



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme art. 6º, XX da Lei nº14.133

1- Informações Básicas

1.1- Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a necessidade e viabilidade da contratação de oficinairos (pessoa jurídica) para a realização de atividades culturais, esportivas e educativas, visando o desenvolvimento social e comunitário de projeto do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

2- Descrição da necessidade

2.1- Venho justificar a contratação de oficinairos para as oficinas a fim de atender as famílias no CRAS. O CRAS é uma unidade pública estatal descentralizada da política de assistência social, responsável pela organização e oferta de serviços da proteção social básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) nas áreas de vulnerabilidade e risco social dos municípios. Dado ao seu crescimento nos territórios, se caracteriza como a porta de entrada do SUAS, ou seja, é uma unidade que possibilita o acesso de um grande número de famílias à rede de proteção social de assistência social.

Como uma unidade de proteção social básica do SUAS, o CRAS tem por objetivo prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e riscos sociais nos territórios, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e da ampliação do acesso aos direitos de cidadania.

A proteção social básica destina-se à população que está em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivo-relacionais e de pertencimento social, discriminações de gênero, étnicas, por idade, por deficiências.

Dentre alguns dos elementos de vulnerabilidade, a NOBSUAS (Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS) aponta questões relacionadas à precariedade de infraestrutura, presença de crianças e adolescentes, idosos e pessoas com deficiência em famílias com renda até meio salário mínimo, responsáveis analfabetos ou com baixa escolaridade e mulheres chefes de famílias sem cônjuge, famílias com responsáveis desempregados, família em situação de trabalho infantil ou com presença de crianças adolescentes em idade escolar obrigatória fora da escola, dentre outros.

E para trabalhar com essas vulnerabilidades, o CRAS de Jumirim, através de sua equipe técnica, realiza o trabalho social com famílias no âmbito do PAIF – Programa de Atendimento Integral a Família, que tem por finalidade contribuir para a convivência e o reconhecimento de direitos e possibilidades de intervenção na vida social de um conjunto de pessoas, com o objetivo de proteger seus direitos, apoiá-las no desempenho da sua função de proteção e socialização, bem como assegurar o convívio familiar e comunitário.

Sendo assim, as oficinas com famílias têm por intuito suscitar reflexão sobre temas de interesse dos participantes, sobre vulnerabilidades e riscos, ou potencialidades, contribuindo para o alcance de aquisições, em especial o fortalecimento dos laços comunitários, o acesso a direitos, o protagonismo, a participação social e a prevenção de riscos.

3- Área(s) requisitante(s)

- Departamento de Desenvolvimento Social.

4- Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Da natureza dos serviços

4.1.1- A natureza do objeto deste ETP dadas suas características, enquadra-se em serviços comuns nos



termos da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, devendo, portanto, ser contratado através de edital de chamamento Público para o credenciamento de oficinairos.

4.2- Duração inicial do contrato de prestação de serviços.

4.2.1- O prazo de vigência da contratação será 7 (sete) meses contados da data de assinatura do contrato, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.

4.3 - Sustentabilidade

4.3.1- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

4.6- Levantamento de Mercado

4.6.1- Após levantamento o município não possui professores das oficinas desejadas em seu quadro de cargos, sendo necessário contratação de tal instrutores para realização das atividades.

4.7- Descrição da solução como um todo

4.7.1- A contratação refere-se à Contratação de oficinairos pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços em oficinas para desenvolvimento de projeto do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.7.2- As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

4.7.3- Registre-se que, especificação técnica do objeto, será tratado em tópico específico deste ETP de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

**5 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas**

Oficina/ Recreativa	Atividade	Faixa Etária	Periodicidade	Vagas por turma.	Turma	Valor Mensal R\$
Oficina de Recreação p/ Melhor Idade e atividade ao ar livre;		40 anos acima	30 horas na semana	20	6 turmas	R\$ 1.818,00
Oficina de Guarda Mirim;		05 anos aos 17 anos	25 horas na semana	20	4 turmas	R\$ 1.513,68

6- Metodologia de cálculo dos quantitativos

6.1- O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em dados de anos anteriores, considerando as oficinas mais procuradas pelos cidadãos.

7- Estimativa do Valor da Contratação

7.1- O valor estimado da contratação é de R\$ 23.321,76 (vinte e tres mil, trezentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos).

7.2- O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando os valores pagos em anos anteriores, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

7.3. Diante o exposto, consideradas as quantidades de serviços a serem contratadas, observadas o potencial de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, a formação de preços foi realizada levando em consideração o tipo de oficina, os preços pagos em anos anteriores, a quantidade de horas semanal e a quantidade de turmas.

7.4. Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação pelo preço estimado, no qual se observou que a solução escolhida se mostra técnica e economicamente mais favorável à Administração, bem como pela necessidade da aquisição dos serviços, que atenderá às demandas do Departamento de Desenvolvimento Social.

8- Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

8.1- Nos termos do §2º, inciso II e III do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente contratação será subdividida em tantas parcelas quanto necessário para o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, ampliação da competição com vistas à economicidade.

8.2- Neste sentido, haverá o parcelamento da solução e, portanto, a contratação será por ITENS,



considerando que o objeto é divisível.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1- **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. **Já as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

9.1.2- Entendemos não haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlata e nem interdependente.

10- Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

10.1- A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Serrania/MG.

11- Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

11.1- Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

11.1.2 Pretende-se com a presente contratação desenvolver as atividades culturais, com todas as justificativas apresentadas, como forma de proporcionar difusão cultural no nosso município. O aprendizado e formação de turma, contribuirá com geração de renda às famílias participantes do projeto. É também objetivo do presente processo licitatório assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, além de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

12- Providências a serem Adotadas

12.1- Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

13- Possíveis Impactos Ambientais

13.1- Não se vislumbra a ocorrência de possíveis impactos ambientais gerados pela contratação em estudo, contudo, a contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e a saúde dos trabalhadores e envolvidos na execução do objeto.

14- Análise de Risco

14.1 Posto isso, no presente caso, por se tratar de contratação de baixa complexidade já conhecida da administração, em que os próprios elementos do ETP já serviram ao gerenciamento de risco, não havendo necessidade de elaboração do Mapa de risco na fase preparatória.

Conforme entendimento do TCU[1] "(...) o estudo técnico preliminar já serve, naturalmente, ao gerenciamento de riscos da futura contratação". Cada elemento do ETP permite de certa forma antecipar problemas e prever oportunidades, orientando a tomada de decisão na fase de elaboração



dos demais documentos, especialmente o termo de referência.

15- Declaração de Viabilidade

Declaro(amos) viável esta contratação.

16- Justificativa da Viabilidade

- Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Serrania, 07 de abril de 2025.

Paulo Sérgio de Sousa
Diretor Departamento de Desenvolvimento Social